



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 913, de 20 de junho de 1.996

"Autoriza doação de imóvel que menciona e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sra. **SHIRLEY CARDOSO COSTA**, residente nesta cidade, - portadora do CIC/MF nº 348.385.941-68, um lote de terras de sua - propriedade, adquirido por desapropriação feita a Giusephina Santi noni, com área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) situado nesta cidade às margens da GO-330, designada pelo lote 05, - da quadra 02, com os seguintes limites e confrontações: "frente de 10,00m, confrontando com a rua Abrão Simão, fundo de 10,00m confrontando com área do posto de saúde, quadra 02; lateral direita de - 25,00m, confrontando com o lote 06, quadra 02; lateral esquerda de 25,00m, confrontado com o lote 04, quadra 02", nos termos do memorial descritivo incluso.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei destina-se a construção de moradia popular.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei se reverterá ao patrimônio do município, caso o cessionário não execute o projeto previsto neste artigo, no prazo de 01 (um) ano, a contar da lavratura do instrumento de doação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 20 dias do mês de junho de 1.996.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.